



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE BENS

PROAD: 4240/2022

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SEMAN

Unidade Gestora do Contrato: SEMAN

Item Identificador da Demanda no PAAC: 10002

2 - Objeto

Aquisição de aparelhos de ar condicionado Split, conforme condições e especificações técnicas descritas neste Projeto Básico.

A licitação vai ser dividida em itens conforme descrição e quantidades constantes na tabela no item 5, facultando-se à empresa licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A contratação será licitada na modalidade Pregão Eletrônico, na medida em que o objeto se enquadra na definição de bens comuns, presente na Lei 10.520/2002.

3 - Justificativa

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possui em torno de 1522 aparelhos de ar condicionado instalados em suas unidades em todo o estado de Santa Catarina. Desse parque de equipamentos, em torno de 985 são de modelos de split residencial/comercial leve e as outras 524 unidades fazem parte do sistema central VRF.

Cabe ressaltar que esse parque de equipamentos é fundamental para a manutenção do conforto dos ambientes utilizados por todos os usuários das unidades do Tribunal.

É importante observar que existe a necessidade de se manter em estoque um número mínimo de aparelhos de ar condicionado splits, para que se possa utilizá-los na substituição de equipamentos que não tenham mais condições de uso, seja por falta de peças, alto custo para conserto ou fim da vida útil. Os equipamentos a serem adquiridos também serão utilizados em





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

eventuais demandas de climatização de novos ambientes ou de ambientes que sofram reconfiguração em seu leiaute.

Este Regional conta atualmente com 41 aparelhos novos em estoque (menos de 5% do quantitativo atual de equipamentos instalados) para atender essas necessidades e que tem previsão de serem instalados todos em 2022, o que gera a necessidade de aquisição de novos equipamentos para não haver risco de não haver aparelhos suficientes para atender a demanda de substituição/instalação no final deste ano e início de 2023.

4 - Requisitos da Contratação

Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado split Inverter e convencionais.

Os equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em linha de produção (ou seja, sendo produzidos pela fabricante) e em perfeitas condições.

O fornecimento dos equipamentos será efetuado por item, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--------------|---|------------|
| 1 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 9.000 Btus | 2 |
| 2 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall convencional, 9.000 Btus | 4 |
| 3 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 Btus | 5 |
| 4 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall convencional, 12.000 Btus | 10 |
| 5 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 18.000 Btus | 10 |
| 6 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall convencional, 18.000 Btus | 15 |
| 7 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2000 Btus | 5 |
| 8 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall convencional, 24.000 Btus +/- 2000 Btus | 8 |
| 9 | Ar-Condicionado Split Cassete Inverter, 24.000 +/- 1.000 | 1 |
| 10 | Ar-Condicionado Split Cassete Inverter, 36.000 +/- 2.000 | 1 |
| 11 | Ar-Condicionado Split Cassete Inverter, 48.000 +/- 2.000 | 1 |
| TOTAL | | 62 |





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única para cada item, com prazo de entrega máximo de 60 dias, contado a partir do envio da nota de empenho pelo Tribunal.

LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues pela Contratada no Almoxarifado do Tribunal, no horário entre 13h e 18h, no local definido abaixo:

| UNIDADE | ENDEREÇO PARA ENTREGA |
|-----------------------|---|
| Setor de Almoxarifado | Rua Santos Saraiva, nº 1.309 fundos – Estreito – Florianópolis/SC |

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa fornecedora ficará responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega. Os equipamentos deverão ser transportados fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries, e o transporte realizado por empresa transportadora devidamente registrada e legalizada.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais e guias de instalação em português, devendo ser oferecido em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Juntamente com os equipamentos, a empresa vencedora deverá entregar o respectivo certificado de garantia do fabricante.

Os equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em linha de produção (ou seja, sendo produzidos pela fabricante) e em perfeitas condições.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 10 dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

GARANTIA

Conforme garantia do fabricante de cada equipamento.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1

Ar-Condicionado **Split High-Wall Inverter, 9.000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,23 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentinas de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelo de referência: Komeco KOHI09QC1HX; Midea 42 MAQT09S5; PHILCO PAC9000ITQFM9W.

ITEM 2

Ar-Condicionado **Split High-Wall convencional, 9.000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,23 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentinas de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelo de referência: Agratto ECO ECST9QFR4-02; Agratto FIT TOP CCST9QFR4-02; Elgin HWQC09B2IA; TCL TAC09CHSA1.

ITEM 3

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 12.000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,23 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelos de referência: Midea 42MAQT12S5; Komeco KOHI 12QC 1HX; PHILCO PAC12000ITQFM9W

ITEM 4

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall convencional, 12.000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,23 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelos de referência: Agratto ECO ECST12QFR4-02; Agratto FIT TOP CCST12QFR4-02; Elgin HWQC12B2IA; TCL TAC12CHSA1.

ITEM 5

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 18.000 Btus +/- 1000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,23 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções, auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelos de referência: Komeco KOHI 18QC 1HX, Midea 42MAQT18S5; PHILCO PAC18000IQFM9W

ITEM 6

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall convencional, 18.000 Btus +/- 1000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,23 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções, auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Marcas/Modelos de referência: Agratto ECO ECST18QFR4; Agratto FIT CCST12QFR4; Elgin HWQC18B2IA; TCL TAC18CHSA1.

ITEM 7

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 24.000 Btus +/- 2000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,23 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelos de referência: Komeco KOHI 22QC 1HX; MIDEA 42AGQA24M5; PHILCO PAC24000IQFM9W

ITEM 8

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall convencional, 24.000 Btus +/- 2000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,23 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelos de referência: Agratto ECO ECST22QFR4; Agratto FIT CCST22QFR4; Elgin HWQC22B2IA; TCL TAC24CHSA1.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM 9

Ar-Condicionado **Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 Btus +/- 1.000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 2,81 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelos de referência: FUJITSU AUBG24LVBA; LG AT-W24GPLP0; TRANE 4MXC6524G1000AA; GREE GKH24D3FI.

ITEM 10

Ar-Condicionado **Split Cassete de embutir 4 vias Inverter, 36.000 Btus +/- 4.000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,02 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, compressor com baixo nível de ruído e maior economia de energia, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelos de referência: FUJITSU AUBA36LCL; DAIKIN SCQ36AVL; TRANE 4MXC6536G1000AA; GREE GKH36D3FI; LG AT-W36GMLP0.

ITEM 11





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ar-Condicionado **Split Cassete de embutir 4 vias Inverter, 48.000 Btus +/- 2.000 Btus**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 380v, Trifásico, CEE - Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,02 (w/w), gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, compressor com baixo nível de ruído e maior economia de energia, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).

Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.

Marcas/Modelos de referência: FUJITSU AUBA54LRLA; DAIKIN SCQ48AVL; TRANE 4MXC6548G1000AA; LG AT-W48GMLP0.

ANEXOS

Anexo I – Especificação Técnica dos Equipamentos

Anexo II – Termo de Recebimento Provisório

Anexo III – Termo de Recebimento Definitivo

Anexo IV – Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

5 - Sustentabilidade

Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é os produtos não podem conter ou fazer uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).

Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

O produto deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de acordo com a classe de eficiência exigida na especificação técnica do equipamento, conforme detalhado no item 4.

Os produtos ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A.

6 – Nível Mínimo de Serviço

N/A

7 – Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a:

I- Das Obrigações Gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital.

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

e) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato.

e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste.

h) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II– Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

c) não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

A contratação será licitada na modalidade Pregão Eletrônico, na medida em que o objeto se enquadra na definição de bens comuns, presente na Lei 10.520/2002.

10 – Critérios de seleção do fornecedor





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço total, desde que o equipamento ofertado atenda à especificação exigida. Cada empresa licitante poderá apresentar proposta para quantos itens tiver interesse.

Serão exigidas da Licitante as seguintes certificações:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Será verificada pelo Contratante no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

11 – Gestão e Fiscalização

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições da presente contratação.

A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventuais falhas na sua realização, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado, tampouco restringe a responsabilidade da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais da contratação.

A gestão da contratação será exercida pelo servidor Adriano Faust Corrêa, diretor do Serviço de Manutenção (SEMAN). O substituto do gestor será o servidor Antônio Marcos Quadros do Serviço de Manutenção (SEMAN).

Ao(À) gestor(a) da contratação incumbirá:

- a) Encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação do fornecimento aos objetivos contratados;
- b) Adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução da contratação;
- c) Efetuar o Recebimento Definitivo, caso o fornecimento tenha sido efetuado dentro das especificações e exigências acordadas.
- d) Atestar a nota fiscal, após o Recebimento Definitivo, e encaminhá-la à unidade competente para pagamento.
- e) Solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em caso de eventuais inexecuções.
- f) Efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da contratação.

Em relação aos(às) fiscais, cabe a eles(as) inteirar-se dos termos da contratação e atentar para os seus prazos. Os(As) fiscais devem promover as ações necessárias para regularização





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

das faltas ou defeitos observados na execução da contratação, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal administrativo(a): Servidora Angela Terezinha Teixeira da Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOF). A substituta da fiscal administrativa será a servidora Edinete Volpato Dutra de Souza da Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOF).

As atribuições específicas do(a) fiscal administrativo(a) são:

a) Efetuar os exames de documentação necessários, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

Fiscal demandante: Servidor João Victor Antonioli do Serviço de Manutenção (SEMAN). O substituto do fiscal demandante será o servidor Joilen Bruggemann Bunn do Serviço de Manutenção (SEMAN).

As atribuições específicas do(a) fiscal demandante são:

a) Verificar se a execução da contratação obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas;

Fiscal técnico: Servidor Rodrigo Waterkemper do Serviço de Manutenção (SEMAN). O substituto do fiscal técnico será o servidor Charles Joaquim Pauli do Serviço de Manutenção (SEMAN).

As atribuições específicas do(a) fiscal técnico(a) são:

a) Fiscalizar a execução da contratação, de modo a que sejam cumpridas as condições acordadas;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) Relatar ao(à) gestor(a) da contratação eventuais irregularidades verificadas;
- d) Avaliar se o fornecimento está de acordo com as quantidades e especificações exigidas, se as condições de entrega foram respeitadas;
- e) Recusar fornecimento que não esteja de acordo com as especificações e condições acordadas, estipulando prazo para que a Contratada efetue o fornecimento de forma correta;
- f) Efetuar o Recebimento Provisório dos produtos.

12 – Recebimento do objeto

O Recebimento Provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos equipamentos.

O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação pela gestão e fiscalização da contratação de que os equipamentos estão de acordo com as especificações exigidas.

As listas de verificação para recebimento provisório e definitivo constam nos Anexos II e III. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventual erro no fornecimento dos produtos, assim como não a desobriga das eventuais correções necessárias.

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada, no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020.
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.
- i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.
- j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente.
- k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

n) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses de responsabilidade civil por danos causados, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

o) o Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos equipamentos por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta.

p) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

q) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual.

r) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa; (redação dada pelo art. 4º da Portaria Presi 389/21)

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória; (redação dada pelo art. 5º, p. único, da Portaria Presi 389/21)

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93; (redação dada pelo art. 8º da Portaria Presi 389/21)

a.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração; (redação dada pelo art. 6º da Portaria Presi 389/21)

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais; (redação dada pelo art. 10 da Portaria Presi 389/21)

IV – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não assinar o contrato, ensejar o retardamento na execução do certame, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, de acordo com o art. 12 da Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região. (redação dada pelo art. 12 da Portaria Presi 389/21) (acrescentar somente quando for PREGÃO);

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na LGPD incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual.
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do parágrafo § 1º poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região

15 – Informações complementares





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em caso de necessidade de esclarecimentos, contatar o servidor Rodrigo Waterkemper do Serviço de Manutenção, pelo telefone (48) 3216.4140 ou pelo e-mail semar@trt12.jus.br

16 – Estimativa de custos

| Item | Descrição | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$) |
|------|--|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 9.000 Btus , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 2 | 1.991,00 | 3.982,00 |
| 2 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall convencional, 9.000 Btus , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 4 | 1.991,58 | 7.966,32 |
| 3 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 Btus , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 5 | 2.368,65 | 11.843,25 |
| 4 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall convencional, 12.000 Btus , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 10 | 1.779,33 | 17.793,30 |
| | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 18.000 Btus , ciclo reverso quente/frio, | | | |





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | | | | |
|---|---|----|----------|-----------|
| 5 | voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 10 | 3.302,45 | 33.024,50 |
| 6 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall convencional, 18.000 Btus , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 15 | 2.869,62 | 43.044,30 |
| 7 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2000 Btus , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 5 | 4.280,89 | 21.404,45 |
| 8 | Ar-Condicionado Split Hi-Wall convencional, 24.000 +/- 2000 Btus , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 8 | 3.640,72 | 29.125,76 |
| 9 | Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 +/- 1.000 , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 1 | 10.678,8 | 10.678,80 |





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | | | | |
|--------------------------|--|---|-----------|-------------------|
| 10 | Ar-Condicionado Split Cassete de embutir 4 vias Inverter, 36.000 +/- 2.000 , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 1 | 14.733,56 | 14.733,56 |
| 11 | Ar-Condicionado Split Cassete de embutir 4 vias Inverter, 48.000 +/- 2.000 , ciclo reverso quente/frio, voltagem 380v, Trifásico, classificação energética: classe de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 1 | 18.572,76 | 18.572,76 |
| CUSTO TOTAL (R\$) | | | | 212.169,00 |

17 – Recursos orçamentários

Informamos que há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 107702 - 02.122.0571.4256.0042/0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 4490.52

Subelemento: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante e técnico





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Seman

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

Ramal: 4140

Integrante administrativo:

Nome: Alex Wagner Zolet

Matrícula: 4169

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função:

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Data: 23/05/2022.

